

RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES FEVEREIRO A ABRIL DE 2022

GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA NÚCLEO ESPECIAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

REFERÊNCIA LEGAL: As Portarias N.º 218-S de 11 de junho de 2021, N.º 210-S de 07 de julho de 2020, N.º 060-S de 18 de fevereiro de 2020, N.º 165-S de 27 de março de 2019 e N.º 560-S de 21 de novembro de 2019 que tratam sobre a instituição e as competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos de Gestão, referente ao gerenciamento dos Hospitais Estaduais gerenciados por Organizações Sociais e nos termos dos artigos 10º, 11º e 12º da Lei Complementar Estadual N.º 993 de 27 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa N.º 042/2017 de 15 de agosto de 2017.

CONTRATO DE GESTÃO: 001/2012

PROCESSO: 58329617

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/02/2022 a 30/04/2022

TERMO ADITIVO VIGENTE: 45° TA

 O 45º TERMO ADITIVO tem por objetos: Manter inalteradas as metas assistenciais, os recursos financeiros, os indicadores de qualidade e os indicadores complementares estabelecidos no 44º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2012.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Contrato de Gestão n.º 001/2012 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPIRITO SANTENSE – AEBES tem como objeto a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves – HEJSN.



A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEJSN em relação ao cumprimento das metas de Indicadores de Qualidade vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato de Gestão, que corresponde à 10% do valor total do trimestre.

Da avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá ser apontado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – CMASS Assistencial, ajuste a menor no repasse do custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados. Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Sistema de Pagamento e no Anexo Técnico III.

Para elaboração deste relatório foram utilizados os dados constantes nos relatórios assistenciais mensais de avaliação de metas pactuadas entre a SESA e a AEBES nos períodos **fevereiro/2022**, **março/2022 e abril/2022**, além de basear-se na metodologia descrita no documento "Manual de Indicadores da Parte Variável – Descrição e Metodologia de Cálculo" – ano 2020.

Os meses avaliados neste relatório estavam sob a vigência do 45º Termo Aditivo.

1.1 CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

A pandemia de COVID-19 gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial, inclusive em relação aos contratos com as Organizações Sociais de Saúde e Avaliação das metas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo – ES devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais.

Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- Lei Federal nº 946 de 27 de março de 2020, que onde define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos



respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência.

- Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- PORTARIA 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- DECRETO Nº 4593-R de 13 de março de 2020, onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID 19);
- PORTARIA 038-R de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiovasculares), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;
- PORTARIA 041-R de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- PORTARIA 053-R de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contrarreferências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID 19;
- PORTARIA 067-R de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação dos serviços hospitalares durante o estado de emergência sendo estabelecido.
- PORTARIA Nº 084-R, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.
- PORTARIA Nº185-R, de 18 de setembro de 2020, estabeleceu que a avaliação das metas físicas e qualitativas programadas estariam suspensas de 01 de março de



2020 até 30 de setembro de 2020 devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA.

- Lei Federal nº14.123, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.
- Lei Federal nº14.189, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.
- OFICIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS, de 03 de agosto de 2021, que versa sobre "estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS", [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS.
- OF/SESA/SSERCAS/Nº115/2021 Assunto: Reversão de leitos utilizados para enfrentamento da COVID-19, de 30 de junho de 2021. (E-docs 2021-G8SZBM).
- INFORME TÉCNICO SESA/SSAS/GGH 012/2021 Assunto: PLANO DE CAPACIDADE PLENA HOSPITALAR – MONITORAMENTO DA RETOMADA SEGURA DE LEITOS COVID-19 PARA NÃO COVID-19 – FASES FINAIS, de 21 de Outubro de 2021. (E-docs 2021 – 4Q7BM).



- PORTARIA GM/MS Nº 3.082, de 9 de novembro de 2021 Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.
- PORTARIA Nº021-R, de 30 de janeiro de 2022 Determina a suspensão imediata das cirurgias eletivas nas unidades da rede pública e privada de saúde em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo.
- OFÍCIO/SESA/SSERCAS/GECORP Nº 002/2022 Assunto: Testagem COVID-19, de 13 de Janeiro de 2022 (E-Docs 2022-NJS9FD).

2 PERFIL ASSISTENCIAL

Diante do Estado de Emergência em Saúde no estado do Espírito Santo decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19), a Portaria 067-R de 20 de abril de 2020 redefiniu o perfil de atuação do Hospital Estadual Dr. Jayme dos Santos Neves da seguinte forma:

- PORTARIA N°53-R, de 30 de março de 2020, dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo COVID-19. Resolve:
 - Art. 1: A Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN) Serviço referenciado para os pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19 incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção de serviços de referência de maternidades de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de Centro de terapia para queimados;
- PORTARIA Nº 067-R de 20 de abril de 2020, dispõe sobre referências e contrarreferências das Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19. Resolve:
 - Art.1º REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido: A Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves / potencialmente graves com suspeita e diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;



• **PORTARIA Nº 084-R,** de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.

Art.1º REDEFINIR o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido:

A – Hospital Doutor Jayme Santos Neves (HEJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recémnascidos (nascidos no HEJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;

3 DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor final referente às METAS QUALITATIVAS do período avaliado é de 10% do valor total do trimestre – **R\$ 6.943.059,23** (seis milhões, novecentos e quarenta e três mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)

O valor correspondente as metas qualitativas referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2022 são baseados em 10% do valor do CUSTEIO total dos meses citados conforme explicitado em tabela abaixo.

Quadro 1.

| DISTRIBUIÇÃO DO CUSTEIO | | | | | |
|-------------------------|---------------------------------|------------------------------------|--|--|--|
| MÊS | VALOR TOTAL DA PARCELA (R\$) | PARTE FIXA DA PARCELA 90% (R\$) | PARTE VARIÁVEL DA PARCELA 10% (R\$) | | |
| FEVEREIRO | 24.474.087,44 | 22.026.678,70 | 2.447.408,74 | | |
| MARÇO | 24.474.087,44 | 22.026.678,70 | 2.447.408,74 | | |
| ABRIL | 20.482.417,46 | 18.434.175,71 | 2.048.241,75 | | |
| TOTAL | 69.430.592,34 | 62.487.533,11 | 6.943.059,23 | | |

Fonte: Contrato de Gestão nº001/2012 - Anexo Técnico II - TERMO ADITIVO EXTRAORDINÁRIO, 45º TA.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e contratualmente possuem pesos percentuais sobre o valor do custeio correspondente a parte variável, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 2.

| PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DE QUALIDADE | | | |
|--|-----------------|--|--|
| INDICADORES DE QUALIDADE | PESO PERCENTUAL | | |



| INCIDÊNCIA DE ÚLCERA POR PRESSÃO (IUPP) | 25% |
|---|-----|
| HORA/HOMEM TREINAMENTO | 25% |
| FARMACOVIGILÂNCIA | 25% |
| RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÃO | 25% |

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

Quadro 3.

| VALOR DE REPASSE POR INDICADOR DE QUALIDADE | | | | | | | |
|---|------------------------|---|---|--|--|--|--|
| INDICADORES DE QUALIDADE | PESO PERCENTU AL | VALOR DE REPASSE MENSAL (R\$) - FEV/MAR | VALOR DE REPASSE MENSAL (R\$) - ABRIL | VALOR DE REPASSE DO TRIMESTRE (R\$) | | | |
| Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP) | 25% | 611.852,19 | 512.060,44 | 1.735.764,81 | | | |
| Hora/Homem Treinamento | 25% | 611.852,19 | 512.060,44 | 1.735.764,81 | | | |
| Farmacovigilância | 25% | 611.852,19 | 512.060,44 | 1.735.764,81 | | | |
| Resolução de Reclamação | 25% | 611.852,19 | 512.060,44 | 1.735.764,81 | | | |
| TOTAL | 100% | 2.447.408,76 | 2.048.241,75 | 6.943.059,23 | | | |

Fonte: Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.

4 DEMONSTRATIVO DE DESEMPENHO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Quadro 4.

| DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE - 2022 | | | | | |
|---|-----------|-------|------|------|--|
| INDICADORES DE QUALIDADE | PARÂMETRO | FEV | MAR | ABR | |
| Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP) | ≤ 20% | 11,45 | 7,11 | 8,51 | |
| Hora/Homem Treinamento | ≥ 2,0 H/H | 3,75 | 4,31 | 4,97 | |
| Farmacovigilância | > 90% | 100 | 100 | _* | |
| Resolução de Reclamação | ≥ 90% | 100 | 100 | 100 | |

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS fevereiro, março e abril de 2022. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.* Não houve eventos adversos notificados moderados, graves ou óbitos no mês de abril.

Quadro 5.



| Secretaria da Saude | | | | | | |
|---|-----------|--------------------|-----------|--|--|--|
| ANÁLISE DOS RESULTADOS DOS INDICADORES DE QUALIDADE | | | | | | |
| INDICADORES DE QUALIDADE | PARÂMETRO | MÉDIA TRIMESTRE | RESULTADO | | | |
| Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP) | ≤ 20% | 9,02 | Cumpriu | | | |
| Hora/Homem Treinamento | ≥ 2,0 H/H | 4,34 | Cumpriu | | | |
| Farmacovigilância | > 90% | 100* | Cumpriu | | | |
| Resolução de Reclamação | ≥ 90% | 100 | Cumpriu | | | |

Fonte: Relatório das metas da Qualidade HEJSN – Prestação de Contas – Monitoramento da CMASS fevereiro, março e abril de 2022. Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo e Termos Aditivos.*Como não houve evento adverso para farmacovigilância no mês de abril a média foi extraída dos meses de fevereiro e março.

Quadro 6.

| DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE AJUSTE A MENOR | | | | | | |
|--|--------------------|--|-----------|----------------------------|--|--|
| INDICADORES DE QUALIDADE | PESO PERCENTUAL | PARCELA VARIÁVEL (R\$) – 10% (FEV – ABR/22) | RESULTADO | AJUSTE A MENOR (R\$) | | |
| Incidência de Úlcera Por Pressão (IUPP) | 25% | 1.735.764,81 | Cumpriu | - | | |
| Hora/Homem Treinamento | 25% | 1.735.764,81 | Cumpriu | - | | |
| Farmacovigilância | 25% | 1.735.764,81 | Cumpriu | - | | |
| Resolução de Reclamação | 25% | 1.735.764,81 | Cumpriu | - | | |

A melhor forma de fazer a leitura dos dados acima demostrados é:

- Referente a Incidência de Úlcera por Pressão é que quanto menor for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à **Hora/Homem de Treinamento** é que quanto maior for o resultado, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à Farmacovigilância é que quanto maior a percentagem, melhor está sendo o desempenho do hospital.
- Referente à Resolução de Reclamações é quanto maior a percentagem de resolução melhor.

5 CONCLUSÃO



Este relatório demonstrou os resultados alcançados para os indicadores de qualidade: "Incidência de Úlcera por Pressão", "Hora/Homem Treinamento", "Farmacovigilância" e "Resolução de Reclamação" realizados pelo Hospital Estadual Dr Jayme Santos Neves, gerido pela Organização Social AEBES, conforme quadro abaixo, não havendo ajustes a serem aplicados.

A CMASS Assistencial está a disposição para quaisquer esclarecimentos, caso forem necessários.

Vitória, 01 de junho de 2022

À disposição para demais esclarecimentos.

Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde - HEJSN

Andreia Salezze VieiraFarmacêutica – Membro CMASS

lara Cristina LageEnfermeira – Membro CMASS

Jeane Cristina B. P. da Silva Enfermeira – Membro CMASS

Telma Pereira Salomão Assistente Social – Membro CMASS

JEANE CRISTINA BATISTA PESSOA DA SILVA

ENFERMEIRO - QSS NEAMOS - SESA - GOVES assinado em 01/06/2022 13:42:26 -03:00

TELMA PEREIRA SALOMÃO

ASSISTENTE SOCIAL - DT NEAMOS - SESA - GOVES assinado em 01/06/2022 14:00:15 -03:00

ANDREIA SALEZZE VIEIRA

CONTRAT) SESA - SESA - GOVES assinado em 01/06/2022 13:42:24 -03:00

MEMBRO (COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO) SESA - SESA - GOVES assinado em 01/06/2022 13:42:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/06/2022 14:00:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por JEANE CRISTINA BATISTA PESSOA DA SILVA (ENFERMEIRO - QSS - NEAMOS - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-8D567D